



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 121

(Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Vereador, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, corresponderá à quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - O subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, corresponderá à quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único – A remuneração dos deputados estaduais, para fins de levantamento do “quantum” devido aos vereadores será apurada mediante certidão requerida pela Câmara Municipal e fornecida pela a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a qualquer sessão ordinária ou, comparecendo, não tomar parte nas deliberações, deixará de perceber o valor proporcional ao número de sessões havidas no mês.

§ 1º - Não haverá prejuízo ao pagamento do subsídio correspondente, nas hipóteses de ausência de matéria a ser votada e da não realização da sessão por falta de “quorum”, exclusivamente quanto aos vereadores presentes e no recesso parlamentar.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

§ 2º - É vedado o pagamento de parcela indenizatória para as Sessões Extraordinárias, ainda que no recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Presidência Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 11 de junho de 2004


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO Nº 121

(Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Vereador, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, corresponderá à quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - O subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, corresponderá à quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - A remuneração dos deputados estaduais, para fins de levantamento do "quantum" devido aos vereadores será apurada mediante certidão requerida pela Câmara Municipal e fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer a qualquer sessão ordinária ou, comparecendo, não tomar parte nas deliberações, deixará de perceber o valor proporcional ao número de sessões havidas no mês.

§ 1º - Não haverá prejuízo ao pagamento do subsídio correspondente, nas hipóteses de ausência de matéria a ser votada e da não realização da sessão por falta de "quorum", exclusivamente quanto aos vereadores presentes e no recesso parlamentar.

§ 2º - É vedado o pagamento de parcela indenizatória para as Sessões Extraordinárias, ainda que no recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Presidência Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 11 de junho de 2004

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ELZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 31,51